



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>**DESPACHO**

Prezada Agente de Contratação,

Após análise do Despacho Técnico (SEI nº 3130130) exarado pela Analista Raquel Belzarena Trindade, verifico que a empresa ALFA GROUP descumpriu requisitos objetivos do edital. Para garantir a lisura do certame e o pleno exercício do contraditório, antes da decisão final, este Diretor delibera pela realização de Diligência, fundamentada nos seguintes pontos:

1. Saneamento e Conferência: Solicitar que a empresa se manifeste especificamente sobre a ausência de registro dos atestados junto ao CREA/CAU e a falta da Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme apontado pela técnica.
2. Detalhamento Operacional: Oportunizar que a empresa apresente a planilha de serviços e quantidades referente ao atestado de capacidade técnico-operacional, uma vez que o documento apresentado foi considerado omissivo quanto à descrição dos serviços executados.
3. Segurança Jurídica: A medida visa confirmar se a ausência dos documentos é definitiva, evitando recursos fundamentados em erro de fato ou cerceamento de defesa.

Diante do exposto:

- Realizar diligência junto à empresa para que apresente, no prazo de 01 dia útil, os esclarecimentos sobre os pontos de inabilitação citados no despacho.
- Alertar a licitante que a diligência não permite a substituição ou inclusão de novos atestados, mas apenas a comprovação de condições pré-existentes à data da abertura.
- Após a resposta, retornem os autos à Analista Técnica para manifestação conclusiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JERRI ADRIANO O GONCALVES, Almoxarife**, em 07/05/2026, às 10:31, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3136956** e o código CRC **35F0F937**.